

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2018**  
**(Do Sr. Felipe Carreras)**

Assegura o direito de lactantes e lactentes à amamentação nos espaços públicos ou de uso coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei assegura o direito de lactantes e lactentes à amamentação nos espaços públicos ou de uso coletivo.

§ 1º A amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e criança e deve ser assegurada, independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservadas para esse fim, cabendo, unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.

§ 2º Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos mencionados no § 2º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento ao sugerir o uso desses recursos.

**Art. 2º** Os locais com circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas contarão com:

I – banheiro familiar, destinado a crianças de até dez anos de idade acompanhadas do respectivo responsável;

II – fraldário, instalação especial destinada à troca de fraldas e à amamentação de crianças de até três anos de idade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Apesar de a amamentação ser considerada imprescindível para o bebê pela OMS, amamentar em público ainda é uma atividade penosa e polêmica. Este projeto de lei visa assegurar o direito de lactantes e lactentes à amamentação nos espaços públicos ou de uso coletivo.

Em abril de 2017, foi aprovada a lei que transforma o mês de agosto no Mês do Aleitamento Materno. Em maio desse ano o Ministério da Educação garantiu o direito à amamentação nas escolas, universidades e outras instituições federais de ensino, independentemente da existência de instalações destinadas para esse fim.

Porém, ainda não existe uma legislação que assegure o direito das mães de amamentar em qualquer local público ou privado sem sofrer qualquer impedimento.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2018.

Deputado **FELIPE CARRERAS**  
**PSB-PE**